PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº 2173/07

MENSAGEM Nº 045 - DE 14 DE AGOSTO DE 2007

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

O crédito especial no valor de R$11.000,00 (onze mil reais), será utilizado nas despesas com professores especialistas em Enfermagem, Educação Física, Fisioterapia e cessão de salas de aula, no projeto de pesquisa que será desenvolvido com Ministério da Saúde no Município de Dracena, em parceria com a FUNDEC-FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, que incluirá a participação dos alunos do curso de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Educação Física.

Esclarecemos ainda que o projeto de pesquisa irá avaliar 300 (trezentas) pessoas, que passarão por avaliações físicas.

Por se tratar de matéria de alto alcance social e educacional, contamos com o apoio integral dos Senhores Vereadores.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em **regime de urgência**, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA
MB/

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 10/SET/2007 10:30 00005452

FL Nº 03
PROC Nº PL 73/07

CM - 9H

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 045 - de 14 de Agosto de 2007

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-11.000,00 (onze mil reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro a FUNDEC – FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, na classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública

02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.3.50.43 – Subvenção Social.....	R$-	11.000,00
Total.....	R$-	11.000,00

Artigo 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública

02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.3.90.39 – 248 – Outros Serv. Terceiros – PJ.....	R$-	11.000,00
Total.....	R$-	11.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 14 de agosto de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal